

## REGULAMENTO DA CAMPANHA: LATAM PASS ITAÚ MASTERCARD

### 1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha “LATAM PASS ITAÚ MASTERCARD”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “LATAM”, e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “PRISMAH”, em conjunto LATAM e PRISMAH denominadas “Promotoras”.

### 2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponíveis aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, e que sejam titulares de contas cadastradas no Programa LATAM Pass (“Clientes”) cumprindo com seu regulamento disponibilizado em [https://latampass.latam.com/pt\\_br/](https://latampass.latam.com/pt_br/).

### 3. Mecânica da Campanha

3.1. A Campanha consiste na concessão, ao Cliente, **de 6 (seis) Pontos Extras LATAM Pass para cada real gasto em compras realizadas com o cartão de crédito LATAM Pass Itaú Mastercard®, em passagens aéreas no site da LATAM Airlines (<https://www.latamairlines.com/br/pt>), com valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais), durante o período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023.**

3.2. A Campanha possui um limite de bonificação de 50.000 (cinquenta mil) Pontos Extras LATAM Pass por CPF participante.

3.3. Os Pontos Extras oriundos da bonificação nesta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de crédito dos pontos na conta do Cliente.

3.4. Para participar da Campanha, o Cliente deverá, **antes da solicitação da transferência de pontos**, acessar o site [https://latampass.latam.com/pt\\_br/promocao/latampass-itaumastercard](https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/latampass-itaumastercard) e/ou outros canais de comunicação divulgados na comunicação da Campanha e clicar no ícone da Campanha para realizar o cadastro e a aceitação do regulamento para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados.

3.4.1. Os Clientes que não efetuarem o cadastro e a aceitação do regulamento da Campanha antes da realização da compra de passagens aéreas conforme disposto no item 3.1, não serão elegíveis e não estarão sujeitos a bonificação.

3.4.2. Ao efetuar o cadastro e aceitar o regulamento da Campanha, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação de participação na Campanha na mesma tela de cadastramento e aceitação da Campanha.

3.4.3. As Promotoras não serão responsáveis por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.4.4. Fica previamente estabelecido que o Participante é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.6. Os Pontos Extras oriundos da bonificação LATAM Pass serão creditados **em até 60 dias corridos, contados a partir da data da aquisição da passagem aérea.**

3.7. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, assim como não é cumulativa com os Pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass, sendo que, havendo duas ou mais campanhas ativas de Pontos extras, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

3.8. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

#### **4. Disposições gerais**

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes deverão declarar que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de Pontos, entre em contato com a Central de Atendimento do respectivo parceiro.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.